SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Lei n° 062 /2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para a elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput deste artigo, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1°, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2° As metas e prioridades da Administração municipal para o exercício de 2O26 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 1 de 41

Art. 3˚ As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2026 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

I - Tabela 1 - Metas Anuais;

II - Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS);

VII - Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) - Plano Previdenciário;

VIII - Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

X – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1˚ A lei orçamentária para 2026 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2˚ O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5˚, I, da Lei Complementar Federal n˚ 101, de 2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1˚ deste artigo.

CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4˚ Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 2 de 41

confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5˚ A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1˚ A reserva de contingência será fixada em, no máximo 2,40% (dois quatro por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2˚ Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6˚ Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração municipal buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2026.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7˚ Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1˚ Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da Administração indireta e destes para o tesouro municipal.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 3 de 41

§ 2° O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8° No prazo previsto no caput do art. 7°, o Poder Executivo e suas entidades da Administração indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1° Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados, ficando sobre a responsabilidade da Secretária Municipal de Planejamento a redução e contigenciamento.

§ 2° Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 3° Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 4° Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 5° A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 6° Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 7° A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 4 de 41

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9° Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - Concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1° Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29- A da Constituição Federal.

§ 2° Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - No caso do disposto no inciso II do § 6° do art. 57 da Constituição Federal;

II - Nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - Para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - Nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX
DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1° A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2° Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico- financeiros pactuados e em vigência.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 5 de 41

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3˚, da Lei Complementar Federal n˚ 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n˚ 14.133, de 1˚ de abril de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

CAPÍTULO XI

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 12. Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicional Suplementar até o limite de vinte por cento do total do valor do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 4º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II da lei 4.320/64.

CAPÍTULO XII
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 13. Para atender ao disposto no art. 4˚, I, <e=, da Lei Complementar Federal n˚ 101, de 2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 6 de 41

CAPÍTULO XIII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 14. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração municipal.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 15. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e agricultura:

I - Apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - Demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - Justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - Em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos art. 15 e 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

V - Vedação à redistribuição de recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1° A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 7 de 41

§ 2° As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1° deste artigo.

§ 3° A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6°, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 16. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 184 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 17. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput deste artigo serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 18. As disposições dos art. 13 a 16 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis, bem como haja autorização legislativa, dispensada está no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado ou com a União.

CAPÍTULO XIV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 20. Nas receitas previstas na lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 21. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 8 de 41

I - Instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - Modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão <Inter Vivos= de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 22. A concessão ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, devendo os respectivos projetos de lei serem acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Com fundamento no § 8° do art. 165 da Constituição Federal, no art. 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7° e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, a lei orçamentária de 2026 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados

Art. 24. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 25. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 1° Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - Sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 9 de 41

II - Que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2° No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput deverá:

I - Deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - Que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

Art. 26. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2026 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes de cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 27. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 28. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o último dia 15 de agosto.

§ 1° O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput deste artigo, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2O26, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 2° Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Poder Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação daquele Poder.

Art. 29. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 10 de 41

§ 1˚ Enquanto perdurar a situação descrita no caput deste artigo, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2˚ Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3˚ Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n˚ 101, de 2000.

§ 4˚ Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 5˚ Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7˚ e 8˚ serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2026.

§ 6˚ A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o caput deste artigo, não se aplica às despesas de que trata o art. 166, § 3˚, II, alíneas <a= e <b=, da Constituição Federal.

Art. 30. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2025 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 31. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 32. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da lei orçamentária de 2026, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 33º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Receita;
II - Anexo I A - Receita;
III – Anexo II – Despesa;
IV – Anexo II A - Despesa;

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 11 de 41

V – Anexo III - Resultado Nominal;
VI – Anexo IV - Resultado Primário;
VII – Anexo V – Montante da Divida Pública;
VIII – Anexo VI Resultado Primário e Nominal.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, em 28 de Agosto de 2025.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 12 de 41

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 13 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.784.743,78	0,133	96,84	126.363.234,75	0,170	123,87	27.578.490,97	27,92
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	95.728.952,39	0,129	93,84	124.372.515,28	0,167	121,92	28.643.562,89	29,92
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.080.832,02	0,101	73,60	124.605.481,85	0,168	122,15	49.524.649,83	65,96
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	74.330.832,02	0,100	72,87	123.913.042,45	0,167	121,47	49.582.210,43	66,70
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.505.811,30	0,030	22,06	26.953.556,39	0,036	26,42	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.392.380,00	0,006	4,31	6.101.507,94	0,008	5,98	1.709.127,94	38,91
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	9.039.984,91	0,012	8,86	9.039.984,91	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	9.039.984,91	0,012	8,86	9.039.984,91	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	21.398.120,37	0,029	20,98	459.472,83	0,001	0,45	-20.938.647,54	-97,85
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	25.790.500,37	0,035	25,282	-2.479.004,14	-0,003	-2,43	-28.269.504,51	-109,61
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.084.946,76	0,001	1,06	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.191.448,43	-0,020	-14,89	-16.846.072,86	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-421.323,62	-0,001	-0,41	-421.323,62	-0,001	-0,41	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, emitido em 11/nov/2025 as 09h e 19m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
ominal	**74.376.468.870,00**	**74.376.468.870,00**
a Corrente Líquida - RCL	**3.223.163,21**	**125.689.533,40**

[GUEL DO GUAPORE 11 de
ro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
Consolidado

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 14 de 41

Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##) em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link https://assin.sistems.com.br/pmsmg/public/documentoAssinado/7243. Folha 15 de 41
Prefeitura de São Miguel do Guaporé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	105.141.262,39	126.363.234,75	-16,794	107.629.980,22	17,405	141.007.561,28	-23,671	148.057.939,34	-4,762	155.460.836,31	-4,762
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	102.551.146,14	124.372.515,28	-17,545	105.983.972,90	17,350	140.442.561,28	-24,536	147.464.689,34	-4,762	154.837.923,81	-4,762
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	113.104.187,20	124.605.481,85	-9,230	114.037.599,63	9,267	141.007.561,28	-19,127	139.693.785,00	0,940	146.678.474,25	-4,762
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	112.427.798,97	123.913.042,45	-9,269	113.237.599,63	9,427	140.147.561,28	-19,201	138.790.785,00	0,978	145.730.324,25	-4,762
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.786.558,23	26.953.556,39	-15,460	24.990.728,36	7,854	28.761.400,00	-13,110	30.199.470,00	-4,762	31.709.443,50	-4,762
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	4.321.333,94	6.101.507,94	-29,176	4.678.400,00	30,419	5.280.000,00	-11,394	5.544.000,00	-4,762	5.821.200,00	-4,762
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.193.827,77	9.039.984,91	-20,422	24.990.728,36	-63,827	28.761.400,00	-13,110	30.199.470,00	-4,762	31.709.443,50	-4,762
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	7.193.827,77	9.039.984,91	-20,422	24.990.728,36	-63,827	28.761.400,00	-13,110	30.199.470,00	-4,762	31.709.443,50	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-9.876.652,83	459.472,83	-2.249,562	-7.253.626,73	-106,334	295.000,00	-2.558,857	8.673.904,34	-96,599	9.107.599,56	-4,762
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-12.749.146,66	-2.479.004,14	414,285	-27.565.955,09	-91,007	-23.186.400,00	18,888	-15.981.565,66	45,082	-16.780.643,94	-4,762
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.807.246,00	1.084.946,76	66,575	600.052,02	80,809	600.052,02	0,000	600.052,02	0,000	600.052,02	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-14.770.124,81	-15.191.448,43	-2,773	-14.198.126,80	6,996	-13.698.126,80	3,650	-13.198.126,80	3,788	-13.198.126,80	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	14.874.902,67	-421.323,62	-3.630,517	993.321,63	-142,416	500.000,00	98,664	500.000,00	0,000	0,00	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.879.462,19	131.914.004,67	-12,913	107.629.980,22	22,563	134.629.163,12	-20,054	134.982.223,12	-0,262	135.355.691,13	-0,276
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	112.095.067,49	129.849.447,40	-13,673	105.983.972,90	22,518	134.088.972,65	-20,960	134.439.832,64	-0,261	134.810.979,94	-0,275
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	121.045.992,68	128.935.500,79	-6,119	114.037.599,63	13,064	136.126.227,41	-16,227	130.464.670,36	4,340	132.487.841,27	-1,527
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	120.300.274,66	128.208.439,42	-6,168	113.237.599,63	13,221	135.307.179,79	-16,311	129.645.622,74	4,367	131.668.775,97	-1,537
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.786.558,23	26.953.556,39	-15,460	24.990.728,36	7,854	28.761.400,00	-13,110	30.199.470,00	-4,762	31.709.443,50	-4,762
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	4.321.333,94	6.101.507,94	-29,176	4.678.400,00	30,419	5.280.000,00	-11,394	5.544.000,00	-4,762	5.821.200,00	-4,762
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.193.827,77	9.039.984,91	-20,422	24.990.728,36	-63,827	28.761.400,00	-13,110	30.199.470,00	-4,762	31.709.443,50	-4,762
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	7.193.827,77	9.039.984,91	-20,422	24.990.728,36	-63,827	28.761.400,00	-13,110	30.199.470,00	-4,762	31.709.443,50	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da I)	-8.205.207,17	1.641.007,98	-600,010	-7.253.626,73	-122,623	-1.218.207,14	495,435	4.794.209,90	-125,410	3.142.203,97	52,575
rio (COM RPPS) - Acima da III - IV)	-11.077.701,00	-1.297.468,99	753,793	-27.565.955,09	-95,293	-24.699.607,14	11,605	-19.861.260,10	24,361	-22.746.039,53	-12,683
onsolidada (DC)	1.989.428,08	1.139.194,10	74,635	600.052,02	89,849	576.242,50	4,132	553.566,76	4,096	531.980,15	4,058
onsolidada Líquida (DCL)	-15.802.023,46	-15.764.969,92	0,235	-14.198.126,80	11,036	-13.269.555,37	6,998	-12.407.877,37	6,945	-12.040.904,96	3,048
al (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	16.095.398,22	-491.479,91	-3.374,884	993.321,63	-149,478	476.190,48	108,598	453.514,74	5,000	0,00	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
Consolidado

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, emitido em 11/nov/2025 as 09h 19m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 11 de novembro de 2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 11/11/2025 às 09:22:57 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 16 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-64.868.281,06	328.106,00	-31.904.503,13	50.313,00	-143.862.153,79	5.379,00
TOTAL	**-64.868.281,06**	**328.106,00**	**-31.904.503,13**	**50.313,00**	**-143.862.153,79**	**5.379,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0.00**		**0.00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, emitido em 11/nov/2025 as 09h e 20m.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 11 de novembro de 2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 17 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, emitido em 22/ago/2025 as 11h e 41m.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 22 de agosto de 2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 18 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	14.206.013,74	8.545.216,54	5.660.797,20	83.917.118,74
2026	14.562.610,52	8.433.084,87	6.129.525,65	90.046.644,39
2027	14.779.623,53	9.475.553,46	5.304.070,07	95.350.714,46
2028	15.034.466,07	9.856.576,37	5.177.889,70	100.528.604,16
2029	15.166.729,25	11.068.202,83	4.098.526,42	104.627.130,58
2030	15.213.502,45	12.408.121,79	2.805.380,66	107.432.511,24
2031	15.149.166,26	14.144.685,04	1.004.481,22	108.436.992,46
2032	15.070.162,46	15.135.396,85	-65.234,39	108.371.758,07
2033	14.809.974,72	17.013.772,63	-2.203.797,91	106.167.960,16
2034	14.644.737,56	17.440.555,34	-2.795.817,78	103.372.142,38
2035	14.353.025,59	18.484.913,88	-4.131.888,29	99.240.254,09
2036	14.070.213,15	18.831.205,19	-4.760.992,04	94.479.262,05
2037	13.699.979,31	19.626.879,05	-5.926.899,74	88.552.362,31
2038	13.349.326,26	19.733.948,93	-6.384.622,67	82.167.739,64
2039	12.923.365,77	20.257.191,15	-7.333.825,38	74.833.914,26
2040	12.460.770,61	20.578.429,61	-8.117.659,00	66.716.255,26
2041	11.981.385,23	20.741.239,36	-8.759.854,13	57.956.401,13
2042	11.464.944,43	20.866.449,58	-9.401.505,15	48.554.895,98
2043	10.901.494,58	21.028.351,05	-10.126.856,47	38.428.039,51
2044	10.297.303,02	21.171.689,78	-10.874.386,76	27.553.652,75
2045	9.684.648,25	21.129.627,01	-11.444.978,76	16.108.673,99
2046	9.032.462,27	21.085.708,32	-12.053.246,05	4.055.427,94
2047	8.410.144,13	20.631.758,75	-12.221.614,62	-8.166.186,68
2048	8.153.170,11	20.384.878,73	-12.231.708,62	-20.397.895,30
2049	8.119.700,91	19.949.983,28	-11.830.282,37	-32.228.177,67
2050	8.082.148,61	19.515.411,38	-11.433.262,77	-43.661.440,44
2051	8.042.732,77	19.054.738,79	-11.012.006,02	-54.673.446,46
2052	8.044.572,64	18.336.165,33	-10.291.592,69	-64.965.039,15
2053	8.043.539,48	17.598.111,84	-9.554.572,36	-74.519.611,51
2054	8.032.565,89	16.912.281,95	-8.879.716,06	-83.399.327,57
2055	8.006.172,32	16.307.401,42	-8.301.229,10	-91.700.556,67
2056	8.014.095,08	15.505.544,43	-7.491.449,35	-99.192.006,02
2057	1.642.901,84	14.717.086,22	-13.074.184,38	-112.266.190,40
2058	1.555.346,08	13.911.359,41	-12.356.013,33	-124.622.203,73
2059	1.461.471,63	13.152.533,26	-11.691.061,63	-136.313.265,36
2060	1.374.531,95	12.354.790,59	-10.980.258,64	-147.293.524,00
2061	1.288.371,03	11.565.916,74	-10.277.545,71	-157.571.069,71
2062	1.203.324,82	10.788.926,28	-9.585.601,46	-167.156.671,17
2063	1.119.727,76	10.026.804,44	-8.907.076,68	-176.063.747,85
2064	1.037.902,70	9.282.422,65	-8.244.519,95	-184.308.267,80
2065	958.192,80	8.558.815,81	-7.600.623,01	-191.908.890,81
2066	880.922,79	7.858.848,27	-6.977.925,48	-198.886.816,29
2067	806.397,96	7.185.191,14	-6.378.793,18	-205.265.609,47
2068	734.901,80	6.540.297,30	-5.805.395,50	-211.071.004,97
2069	666.672,45	5.926.215,92	-5.259.543,47	-216.330.548,44
2070	601.894,51	5.344.509,11	-4.742.614,60	-221.073.163,04
2071	540.711,76	4.796.341,43	-4.255.629,67	-225.328.792,71
2072	483.229,76	4.282.494,13	-3.799.264,37	-229.128.057,08
2073	429.550,98	3.803.689,48	-3.374.138,50	-232.502.195,58
2074	379.755,70	3.360.478,81	-2.980.723,11	-235.482.918,69
2075	333.854,65	2.952.790,17	-2.618.935,52	-238.101.854,21

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 19 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2076	291.798,19	2.579.964,88	-2.288.166,69	-240.390.020,90
2077	253.481,78	2.240.820,13	-1.987.338,35	-242.377.359,25
2078	218.783,75	1.934.022,32	-1.715.238,57	-244.092.597,82
2079	187.577,42	1.658.252,60	-1.470.675,18	-245.563.273,00
2080	159.710,03	1.412.042,84	-1.252.332,81	-246.815.605,81
2081	134.999,68	1.193.730,79	-1.058.731,11	-247.874.336,92
2082	113.240,46	1.001.476,28	-888.235,82	-248.762.572,74
2083	94.215,40	833.351,53	-739.136,13	-249.501.708,87
2084	7.717,96	687.523,51	-679.805,55	-250.181.514,42
2085	63.529,98	562.068,85	-498.538,87	-250.680.053,29
2086	51.410,59	454.870,46	-403.459,87	-251.083.513,16
2087	41.130,09	363.905,16	-322.775,07	-251.406.288,23
2088	32.477,37	287.311,97	-254.834,60	-251.661.122,83
2089	25.259,42	223.394,91	-198.135,49	-251.859.258,32
2090	19.304,92	170.652,00	-151.347,08	-252.010.605,40
2091	14.457,13	127.708,26	-113.251,13	-252.123.856,53
2092	10.571,69	93.296,07	-82.724,38	-252.206.580,91
2093	7.519,53	66.279,75	-58.760,22	-252.265.341,13
2094	5.185,61	45.643,47	-40.457,86	-252.305.798,99
2095	3.457,29	30.387,95	-26.930,66	-252.332.729,65
2096	2.221,50	19.504,61	-17.283,11	-252.350.012,76
2097	0,00	0,00	0,00	-252.350.012,76
2098	0,00	0,00	0,00	-252.350.012,76
2099	0,00	0,00	0,00	-252.350.012,76

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 20 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 21 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 22 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Outros Benefícios	Cota ùnica IPTU	200.000,00	210.000,00	220.000,00	Antecipação de Pagamento
TOTAL			**200.000,00**	**210.000,00**	**220.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, emitido em 22/ago/2025 as 11h e 43m.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 22 de agosto de 2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 23 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0.00
(-) Transferencias Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEF	0.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0.00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0.00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC PPP	0.00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0.00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, emitido em 22/ago/2025 as 11h e 43m.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 22 de agosto de 2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 24 de 41

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.###-##) em 22/08/2025 10:57:15 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/consultadocumento.aspx?43 Folha 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026
Consolidado

RRF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais Precatórios e Sentenças Judiciais	200.000,00	Anulação da Reserva Contiongência	200.000,00
Surtos Epidêmicos Surtos que comprometam orçamento Saúde	200.000,00	Anulação da Reserva Contiongência	200.000,00
SUB-TOTAL	**400.000,00**	**SUB-TOTAL**	**400.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes Contrapartida de Convênios	500.000,00	Anulação da Reserva Contiongência	500.000,00
Frustação de Arrecadação Crise Fiannceira	500.000,00	Anulação de dotações - limitação de empenho	500.000,00
SUB-TOTAL	**1.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**1.400.000,00**	**TOTAL**	**1.400.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, emitido em 22/ago/2025 as 11h e 44m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município: SAO MIGUEL DO GUAPORE — Exercício: 2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	141.007.561,28	134.629.163,12	0,170	751,45	148.057.939,34	134.982.223,12	0,170	789,02	155.460.836,31	135.355.691,13	0,170	828,47
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	140.442.561,28	134.088.972,65	0,170	748,44	147.464.689,34	134.439.832,64	0,170	785,86	154.837.923,81	134.810.979,94	0,170	825,15
Receitas Primárias Correntes	132.476.700,00	126.502.438,10	0,160	705,98	139.100.535,00	126.853.298,10	0,160	741,28	146.055.561,75	127.224.281,55	0,160	778,35
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	11.321.000,00	10.781.904,76	0,010	60,33	11.887.050,00	10.781.904,76	0,010	63,35	12.481.402,50	10.782.137,61	0,010	66,51
Transferências Correntes	120.965.700,00	115.539.580,95	0,140	644,64	127.013.985,00	115.890.440,95	0,140	676,87	133.364.684,25	116.261.187,65	0,140	710,72
Demais Receitas Primárias Correntes	190.000,00	180.952,38	0,000	1,01	199.500,00	180.952,38	0,000	1,06	209.475,00	180.956,29	0,000	1,12
Receitas Primárias de Capital	7.965.861,28	7.586.534,55	0,010	42,45	8.364.154,34	7.586.534,55	0,010	44,57	8.782.362,06	7.586.698,39	0,010	46,80
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	141.007.561,28	136.126.227,41	0,160	751,45	139.693.785,00	130.464.670,36	0,150	744,45	146.678.474,25	132.487.841,27	0,150	781,67
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	140.147.561,28	135.307.179,79	0,160	746,86	138.790.785,00	129.645.622,74	0,150	739,63	145.730.324,25	131.668.775,97	0,150	776,61
Despesas Primárias Correntes	129.008.700,00	124.674.359,52	0,150	687,50	135.459.135,00	126.573.737,02	0,150	721,88	142.232.091,75	128.569.955,52	0,150	757,97
Pessoal e Encargos Sociais	69.811.073,80	67.574.854,75	0,080	372,03	73.301.627,49	68.717.378,44	0,080	390,63	76.966.708,86	69.917.994,20	0,080	410,17
Outras Despesas Correntes	59.197.626,20	57.099.504,77	0,060	315,47	62.157.507,51	57.856.358,58	0,060	331,25	65.265.382,89	58.651.961,32	0,060	347,81
Despesas Primárias de Capital	11.138.861,28	10.632.820,27	0,010	59,36	3.331.650,00	3.071.885,71	0,000	17,75	3.498.232,50	3.098.820,45	0,000	18,64
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	28.761.400,00	28.761.400,00	0,030	153,27	30.199.470,00	30.199.470,00	0,030	160,94	31.709.443,50	31.709.443,50	0,030	168,98
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.280.000,00	5.280.000,00	0,010	28,14	5.544.000,00	5.544.000,00	0,010	29,54	5.821.200,00	5.821.200,00	0,010	31,02
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	28.761.400,00	28.761.400,00	0,030	153,27	30.199.470,00	30.199.470,00	0,030	160,94	31.709.443,50	31.709.443,50	0,030	168,98
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	28.761.400,00	28.761.400,00	0,030	153,27	30.199.470,00	30.199.470,00	0,030	160,94	31.709.443,50	31.709.443,50	0,030	168,98
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	295.000,00	-1.218.207,14	0,320	1,57	8.673.904,34	4.794.209,90	0,320	46,22	9.107.599,56	3.142.203,97	0,320	48,54
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-23.186.400,00	-24.699.607,14	0,000	-123,56	-15.981.565,66	-19.861.260,10	0,000	-85,17	-16.780.643,94	-22.746.039,53	0,000	-89,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	275.976.382,56	266.501.273,87	0,330	1.470,71	273.046.893,00	255.178.159,76	0,310	1.455,10	286.699.237,65	259.224.377,39	0,320	1.527,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	275.976.382,56	266.501.273,87	0,330	1.470,71	273.046.893,00	255.178.159,76	0,310	1.455,10	286.699.237,65	259.224.377,39	0,320	1.527,86
Dívida Pública Consolidada (DC)	600.052,02	576.242,50	0,000	3,20	600.052,02	553.566,76	0,000	3,20	600.052,02	531.980,15	0,000	3,20
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-13.698.126,80	-13.269.555,37	-0,010	-73,00	-13.198.126,80	-12.407.877,37	-0,010	-70,33	-13.198.126,80	-12.040.904,96	-0,010	-70,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	500.000,00	476.190,48	0,000	2,66	500.000,00	453.514,74	0,000	2,66	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, emitido em 11/nov/2025 as 09h e 16m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,00	5,00	5,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	85.142.182.485,00	89.399.291.609,00	93.128.538.784,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2026	2027	2028
1,0500	1,1025	1,1576

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434, Folha 26 de 41

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20Xl

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20Xl/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20Xl/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

SAO MIGUEL DO GUAPORE 11 de novembro de 2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 27 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.807.246,00	1.084.946,76	600.052,02	600.052,02	600.052,02	600.052,02
DEDUÇÕES (II)	16.577.370,81	16.276.395,19	14.798.178,82	14.298.178,82	13.798.178,82	13.798.178,82
Ativo Disponível	21.977.067,22	18.117.315,67	15.048.577,97	14.548.577,97	14.048.577,97	14.048.577,97
Haveres Financeiros	-178,63	14.532,13	3.022,36	3.022,36	3.022,36	3.022,36
(-) Restos a Pagar Processados	5.399.517,78	1.855.452,61	253.421,51	253.421,51	253.421,51	253.421,51
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-14.770.124,81	-15.191.448,43	-14.198.126,80	-13.698.126,80	-13.198.126,80	-13.198.126,80
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 14.874.902,67	(c - b) -421.323,62	(d - c) 993.321,63	(d - e) 500.000,00	(f - e) 500.000,00	(g - f) 0,00

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 29,645,027.48)

SAO MIGUEL DO GUAPORE 11 de novembro de 2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 28 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.399.532,16	1.807.246,00	1.084.946,76	600.052,02	600.052,02	600.052,02	600.052,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.399.532,16	1.807.246,00	1.084.946,76	600.052,02	600.052,02	600.052,02	600.052,02
DEDUÇÕES (II)	32.044.559,64	16.577.370,81	16.276.395,19	14.798.178,82	14.298.178,82	13.798.178,82	13.798.178,82
Ativo Disponível	32.954.530,53	21.977.067,22	18.117.315,67	15.048.577,97	14.548.577,97	14.048.577,97	14.048.577,97
Haveres Financeiros	-79.940,23	-178,63	14.532,13	3.022,36	3.022,36	3.022,36	3.022,36
(-) Restos a Pagar Processados	830.030,66	5.399.517,78	1.855.452,61	253.421,51	253.421,51	253.421,51	253.421,51
DCL (III) = (I - II)	-29.645.027,48	-14.770.124,81	-15.191.448,43	-14.198.126,80	-13.698.126,80	-13.198.126,80	-13.198.126,80

SAO MIGUEL DO GUAPORE 11 de novembro de 2025

Comentários

-

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e/ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 29 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	117.462.973,87	139.786.160,84	120.334.918,65	148.830.100,00	156.271.605,00	164.085.185,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.811.319,39	12.308.376,44	12.608.132,04	11.191.000,00	11.750.550,00	12.338.077,50
Receita de Contribuições	5.163.577,20	4.694.794,16	4.778.398,21	5.330.000,00	5.596.500,00	5.876.325,00
Receita Patrimonial	12.650.493,79	10.021.933,12	9.672.545,75	11.073.400,00	11.627.070,00	12.208.423,50
Aplicações Financeiras (II)	12.650.493,79	10.021.933,12	9.672.545,75	11.073.400,00	11.627.070,00	12.208.423,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	136.950,10	184.032,26	221.452,51	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Transferências Correntes	88.560.694,78	110.699.166,15	92.665.756,16	120.965.700,00	127.013.985,00	133.364.684,25
Demais Receitas Correntes	139.938,61	1.877.858,71	388.633,98	249.000,00	261.450,00	274.522,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	139.938,61	1.877.858,71	388.633,98	249.000,00	261.450,00	274.522,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	104.812.480,08	129.764.227,72	110.662.372,90	137.756.700,00	144.644.535,00	151.876.761,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.060.000,00	709.795,50	0,00	7.965.861,28	8.364.154,34	8.782.362,06
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	709.795,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.060.000,00	0,00	0,00	7.965.861,28	8.364.154,34	8.782.362,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.060.000,00	0,00	0,00	7.965.861,28	8.364.154,34	8.782.362,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**106.872.480,08**	**129.764.227,72**	**110.662.372,90**	**145.722.561,28**	**153.008.689,34**	**160.659.123,81**
RECEITA TOTAL (I + V)						
DESPESAS CORRENTES (XII)	111.642.204,20	126.578.851,28	121.919.094,89	139.979.360,00	146.978.328,00	154.327.244,40
Pessoal e Encargos Sociais	64.726.511,93	67.610.182,50	74.137.946,30	85.212.573,80	89.473.202,49	93.946.862,61
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.915.692,27	58.968.668,78	47.781.148,59	54.766.786,20	57.505.125,51	60.380.381,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	111.642.204,20	126.578.851,28	121.919.094,89	139.979.360,00	146.978.328,00	154.327.244,40
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	8.655.810,77	7.066.615,48	2.227.434,18	12.059.861,28	4.298.700,00	4.513.635,00
Investimentos	7.979.422,54	6.374.176,08	1.427.434,18	11.199.861,28	3.395.700,00	3.565.485,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	676.388,23	692.439,40	800.000,00	860.000,00	903.000,00	948.150,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	7.979.422,54	6.374.176,08	1.427.434,18	11.199.861,28	3.395.700,00	3.565.485,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	14.881.798,92	17.729.740,00	18.616.227,00	19.547.038,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**119.621.626,74**	**132.953.027,36**	**138.228.327,99**	**168.908.961,28**	**168.990.255,00**	**177.439.767,75**
DESPESA TOTAL	**120.298.014,97**	**133.645.466,76**	**139.028.327,99**	**169.768.961,28**	**169.893.255,00**	**178.387.917,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-12.749.146,66**	**-3.188.799,64**	**-27.565.955,09**	**-23.186.400,00**	**-15.981.565,66**	**-16.780.643,94**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-98.652,87**	**6.833.133,48**	**-17.893.409,34**	**-12.113.000,00**	**-4.354.495,66**	**-4.572.220,44**

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.807.246,00	1.084.946,76	600.052,02	600.052,02	600.052,02	600.052,02
DEDUÇÕES (II)	16.577.370,81	16.276.395,19	14.798.178,82	14.298.178,82	13.798.178,82	13.798.178,82
Ativo Disponível	21.977.067,22	18.117.315,67	15.048.577,97	14.548.577,97	14.048.577,97	14.048.577,97
Haveres Financeiros	-178,63	14.532,13	3.022,36	3.022,36	3.022,36	3.022,36
(-) Restos a Pagar Processados	5.399.517,78	1.855.452,61	253.421,51	253.421,51	253.421,51	253.421,51
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-14.770.124,81	-15.191.448,43	-14.198.126,80	-13.698.126,80	-13.198.126,80	-13.198.126,80
RESULTADO NOMINAL	14.874.902,67	-421.323,62	993.321,63	500.000,00	500.000,00	0,00

alor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 29,645,027.48)

tech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, emitido em 11/nov/2025 as 09h e 16m.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por ADILSON CESAR NOVAIS:###.###.172-##, em 28/11/2025 10:3
Para verificar as assinaturas vá ao site https://saomiguelguapore.1doc.com.br/verificacao/7733-F3A0-5
Assinado por 1 pessoa: ADILSON CESAR NOVAIS:###.###.172-##

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026
Consolidado

R$

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 31 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	117.462.973,87	139.786.160,84	120.334.918,65	148.830.100,00	156.271.605,00	164.085.185,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.811.319,39	12.308.376,44	12.608.132,04	11.191.000,00	11.750.550,00	12.338.077,50
Contribuições	5.163.577,20	4.694.794,16	4.778.398,21	5.330.000,00	5.596.500,00	5.876.325,00
Receita Patrimonial	12.650.493,79	10.021.933,12	9.672.545,75	11.073.400,00	11.627.070,00	12.208.423,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	136.950,10	184.032,26	221.452,51	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Transferências Correntes	88.560.694,78	110.699.166,15	92.665.756,16	120.965.700,00	127.013.985,00	133.364.684,25
Demais Receitas Correntes	139.938,61	1.877.858,71	388.633,98	249.000,00	261.450,00	274.522,50
Receitas de Capital	2.060.000,00	709.795,50	0,00	7.965.861,28	8.364.154,34	8.782.362,06
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	709.795,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.060.000,00	0,00	0,00	7.965.861,28	8.364.154,34	8.782.362,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	8.404.846,75	12.820.834,80	12.285.789,93	12.973.000,00	13.621.650,00	14.302.732,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	5.901.455,00	6.369.594,13	7.000.000,00	7.840.000,00	8.232.000,00	8.643.600,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.503.391,75	6.451.240,67	5.285.789,93	5.133.000,00	5.389.650,00	5.659.132,50
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**127.927.820,62**	**153.316.791,14**	**132.620.708,58**	**169.768.961,28**	**178.257.409,34**	**187.170.279,81**

Comentários

-

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##) em 28/11/2025 - 10:39 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/assinado/224 - Folha 32 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	117.462.973,87	
2024	139.786.160,84	119,00
2025	120.334.918,65	86,09
2026	148.830.100,00	123,68
2027	156.271.605,00	105,00
2028	164.085.185,25	105,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	10.811.319,39	
2024	12.308.376,44	113,85
2025	12.608.132,04	102,44
2026	11.191.000,00	88,76
2027	11.750.550,00	105,00
2028	12.338.077,50	105,00

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	5.163.577,20	
2024	4.694.794,16	90,92
2025	4.778.398,21	101,78
2026	5.330.000,00	111,54
2027	5.596.500,00	105,00
2028	5.876.325,00	105,00

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	12.650.493,79	
2024	10.021.933,12	79,22
2025	9.672.545,75	96,51
2026	11.073.400,00	114,48
2027	11.627.070,00	105,00
2028	12.208.423,50	105,00

Nota:

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 33 de 41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	12.650.493,79	
2024	10.021.933,12	79,22
2025	9.672.545,75	96,51
2026	11.073.400,00	114,48
2027	11.627.070,00	105,00
2028	12.208.423,50	105,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	136.950,10	
2024	184.032,26	134,38
2025	221.452,51	120,33
2026	21.000,00	9,48
2027	22.050,00	105,00
2028	23.152,50	105,00

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	88.560.694,78	
2024	110.699.166,15	125,00
2025	92.665.756,16	83,71
2026	120.965.700,00	130,54
2027	127.013.985,00	105,00
2028	133.364.684,25	105,00

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	139.938,61	
2024	1.877.858,71	1.341,92
2025	388.633,98	20,70
2026	249.000,00	64,07
2027	261.450,00	105,00
2028	274.522,50	105,00

Nota:

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 34 de 41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado

Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	139.938,61	
2024	1.877.858,71	1.341,92
2025	388.633,98	20,70
2026	249.000,00	64,07
2027	261.450,00	105,00
2028	274.522,50	105,00

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	2.060.000,00	
2024	709.795,50	34,46
2025	0,00	0,00
2026	7.965.861,28	0,00
2027	8.364.154,34	105,00
2028	8.782.362,06	105,00

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	709.795,50	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	2.060.000,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	7.965.861,28	0,00
2027	8.364.154,34	105,00
2028	8.782.362,06	105,00

Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	8.404.846,75	
2024	12.820.834,80	152,54
2025	12.285.789,93	95,83
2026	12.973.000,00	105,59
2027	13.621.650,00	105,00
2028	14.302.732,50	105,00

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 35 de 41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	5.901.455,00	
2024	6.369.594,13	107,93
2025	7.000.000,00	109,90
2026	7.840.000,00	112,00
2027	8.232.000,00	105,00
2028	8.643.600,00	105,00

Nota:

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	2.503.391,75	
2024	6.451.240,67	257,70
2025	5.285.789,93	81,93
2026	5.133.000,00	97,11
2027	5.389.650,00	105,00
2028	5.659.132,50	105,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE 11 de novembro de 2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 36 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	111.642.204,20	126.578.851,28	121.919.094,89	139.979.360,00	146.978.328,00	154.327.244,40
Pessoal e Encargos Sociais	64.726.511,93	67.610.182,50	74.137.946,30	85.212.573,80	89.473.202,49	93.946.862,61
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.915.692,27	58.968.668,78	47.781.148,59	54.766.786,20	57.505.125,51	60.380.381,79
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8.655.810,77	7.066.615,48	2.227.434,18	12.059.861,28	4.298.700,00	4.513.635,00
Investimentos	7.979.422,54	6.374.176,08	1.427.434,18	11.199.861,28	3.395.700,00	3.565.485,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	676.388,23	692.439,40	800.000,00	860.000,00	903.000,00	948.150,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	14.881.798,92	17.729.740,00	18.616.227,00	19.547.038,35
TOTAL(IV=(I+II+III)	**120.298.014,97**	**133.645.466,76**	**139.028.327,99**	**169.768.961,28**	**169.893.255,00**	**178.387.917,75**

SAO MIGUEL DO GUAPORE 11 de novembro de 2025

Comentários

-

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, conforme validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 37 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	111.642.204,20	
2024	126.578.851,28	113,38
2025	121.919.094,89	96,32
2026	139.979.360,00	114,81
2027	146.978.328,00	105,00
2028	154.327.244,40	105,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	64.726.511,93	
2024	67.610.182,50	104,46
2025	74.137.946,30	109,66
2026	85.212.573,80	114,94
2027	89.473.202,49	105,00
2028	93.946.862,61	105,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	46.915.692,27	
2024	58.968.668,78	125,69
2025	47.781.148,59	81,03
2026	54.766.786,20	114,62
2027	57.505.125,51	105,00
2028	60.380.381,79	105,00

Nota:

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 38 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	8.655.810,77	
2024	7.066.615,48	81,64
2025	2.227.434,18	31,52
2026	12.059.861,28	541,42
2027	4.298.700,00	35,64
2028	4.513.635,00	105,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	7.979.422,54	
2024	6.374.176,08	79,88
2025	1.427.434,18	22,39
2026	11.199.861,28	784,61
2027	3.395.700,00	30,32
2028	3.565.485,00	105,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	676.388,23	
2024	692.439,40	102,37
2025	800.000,00	115,53
2026	860.000,00	107,50
2027	903.000,00	105,00
2028	948.150,00	105,00

Nota:

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 39 de 41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	14.881.798,92	0,00
2026	17.729.740,00	119,14
2027	18.616.227,00	105,00
2028	19.547.038,35	105,00

Nota:

SAO MIGUEL DO GUAPORE 11 de novembro de 2025

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 28/11/2025 - 10:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/72434. Folha 40 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	117.462.973,87	139.786.160,84	120.334.918,65	148.830.100,00	156.271.605,00	164.085.185,25
Receita Tributária	10.811.319,39	12.308.376,44	12.608.132,04	11.191.000,00	11.750.550,00	12.338.077,50
Receita de Contribuições	5.163.577,20	4.694.794,16	4.778.398,21	5.330.000,00	5.596.500,00	5.876.325,00
Receita Patrimonial	12.650.493,79	10.021.933,12	9.672.545,75	11.073.400,00	11.627.070,00	12.208.423,50
Aplicações Financeiras (II)	12.650.493,79	10.021.933,12	9.672.545,75	11.073.400,00	11.627.070,00	12.208.423,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	136.950,10	184.032,26	221.452,51	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Transferências Correntes	88.560.694,78	110.699.166,15	92.665.756,16	120.965.700,00	127.013.985,00	133.364.684,25
Demais Receitas Correntes	139.938,61	1.877.858,71	388.633,98	249.000,00	261.450,00	274.522,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	139.938,61	1.877.858,71	388.633,98	249.000,00	261.450,00	274.522,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	104.812.480,08	129.764.227,72	110.662.372,90	137.756.700,00	144.644.535,00	151.876.761,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.060.000,00	709.795,50	0,00	7.965.861,28	8.364.154,34	8.782.362,06
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	709.795,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.060.000,00	0,00	0,00	7.965.861,28	8.364.154,34	8.782.362,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.060.000,00	0,00	0,00	7.965.861,28	8.364.154,34	8.782.362,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**106.872.480,08**	**129.764.227,72**	**110.662.372,90**	**145.722.561,28**	**153.008.689,34**	**160.659.123,81**
DESPESAS CORRENTES (XII)	111.642.204,20	126.578.851,28	121.919.094,89	139.979.360,00	146.978.328,00	154.327.244,40
Pessoal e Encargos Sociais	64.726.511,93	67.610.182,50	74.137.946,30	85.212.573,80	89.473.202,49	93.946.862,61
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.915.692,27	58.968.668,78	47.781.148,59	54.766.786,20	57.505.125,51	60.380.381,79
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	111.642.204,20	126.578.851,28	121.919.094,89	139.979.360,00	146.978.328,00	154.327.244,40
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	8.655.810,77	7.066.615,48	2.227.434,18	12.059.861,28	4.298.700,00	4.513.635,00
Investimentos	7.979.422,54	6.374.176,08	1.427.434,18	11.199.861,28	3.395.700,00	3.565.485,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	676.388,23	692.439,40	800.000,00	860.000,00	903.000,00	948.150,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	7.979.422,54	6.374.176,08	1.427.434,18	11.199.861,28	3.395.700,00	3.565.485,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	14.881.798,92	17.729.740,00	18.616.227,00	19.547.038,35
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**119.621.626,74**	**132.953.027,36**	**138.228.327,99**	**168.908.961,28**	**168.990.255,00**	**177.439.767,75**
DESPESA TOTAL	**120.298.014,97**	**133.645.466,76**	**139.028.327,99**	**169.768.961,28**	**169.893.255,00**	**178.387.917,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-12.749.146,66**	**-3.188.799,64**	**-27.565.955,09**	**-23.186.400,00**	**-15.981.565,66**	**-16.780.643,94**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-98.652,87**	**6.833.133,48**	**-17.893.409,34**	**-12.113.000,00**	**-4.354.495,66**	**-4.572.220,44**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, emitido em 11/nov/2025 as 09h e 15m.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILESON (CPF ###.###.242-##) em 28/11/2025 - 10:39
pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmg/app/validacao/documento/d2d4-5f0a-451d-9d44